Natal, 05 de setembro de 2024.

Projeto de lei Nº---------- ***de 2024***

Institui o Programa "Atleta Melhor Idade" no Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Natal o Programa "Atleta Melhor Idade", com o objetivo de promover a detecção, seleção e treinamento de idosos com habilidades esportivas para participar de competições desportivas em nível competitivo, incentivando a prática regular de atividades físicas para o público idoso.

Art. 2º -O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, e terá como finalidades:

I. Detectar talentos desportivos na população idosa, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, no âmbito do Município de Natal; II. Selecionar idosos com aptidão para o desenvolvimento desportivo em diversas modalidades esportivas, com foco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; III. Proporcionar treinamento especializado e contínuo, adequado às condições físicas e de saúde dos idosos selecionados; IV. Promover a inclusão social e o bem-estar físico e mental por meio da prática esportiva; V. Incentivar a participação dos idosos em eventos e competições desportivas de nível competitivo; VI. Estimular a convivência social e o intercâmbio entre idosos praticantes de diferentes modalidades esportivas.

Art. 3º - O programa será executado mediante a realização de avaliações físicas e médicas, seguidas de atividades de seleção e treinamento especializado nas modalidades esportivas que apresentarem maior potencial para os idosos participantes, incluindo, mas não se limitando a:

I. Atletismo;
II. Natação;
III. Tênis de mesa;
IV. Voleibol adaptado (também conhecido como "câmbio");
V. Caminhada esportiva;
VI. Ciclismo;

VII. Xadrez.

Art. 4º - A participação no Programa "Atleta Melhor Idade" será voluntária e destinada a idosos residentes no Município de Natal, que atendam aos critérios de aptidão física e médica, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As ações do programa deverão ocorrer em espaços públicos municipais ou em parcerias com instituições privadas, com a devida regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º - O programa terá caráter permanente e será financiado com recursos do orçamento do Município, podendo também receber doações, patrocínios e apoio de empresas privadas e instituições desportivas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em todo o Brasil e no mundo, o que torna necessário o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a saúde e a qualidade de vida dos idosos. No contexto do Município de Natal, é imperativo que criemos programas que atendam às demandas dessa faixa etária, incentivando o envelhecimento saudável, ativo e participativo. Nesse sentido, o Programa "Atleta Melhor Idade" se insere como uma iniciativa inovadora e necessária.

A prática regular de atividades físicas e esportivas é amplamente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e por especialistas em geriatria como uma das principais estratégias para a promoção da saúde na terceira idade. Ao estimular o corpo e a mente, o esporte contribui para a prevenção de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, melhora a saúde mental, reduz os índices de depressão e solidão, além de fortalecer o sistema cardiovascular e a capacidade funcional dos idosos.

No entanto, para além da atividade física recreativa, há um número crescente de idosos que possuem grande potencial para o desenvolvimento desportivo em nível competitivo. Este projeto visa identificar esses talentos, oferecer treinamento especializado e prepará-los para competições regionais, nacionais e até internacionais, promovendo o protagonismo da pessoa idosa no cenário esportivo.

O Programa "Atleta Melhor Idade" pretende, portanto, não só contribuir para o envelhecimento saudável, mas também oferecer novas oportunidades de inserção social e de valorização da terceira idade. A participação dos idosos em competições esportivas fomenta o sentimento de pertencimento, autoestima e realização pessoal, além de incentivar o envolvimento da sociedade e das famílias nesse processo de promoção da longevidade ativa.

A proposta deste programa também é consonante com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que estabelece a promoção de políticas públicas para o bem-

estar e a saúde dos idosos. A implementação de um programa de detecção e treinamento esportivo focado na terceira idade integra as diretrizes dessa legislação, atuando diretamente na ampliação do acesso dos idosos a práticas esportivas e culturais.

Por fim, cumpre destacar que o esporte competitivo para idosos é uma realidade em diversos países, e os benefícios individuais e coletivos são amplamente comprovados. Em Natal, esta proposta pretende ser um marco para o reconhecimento do potencial esportivo da melhor idade e um exemplo de política pública inovadora, inclusiva e promotora da saúde.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei.